

LEI Nº 1066/2002

Dispõe sobre a doação dos imóveis urbanos determinados pelos lotes de 01 a 20 da Quadra nº 227 constantes da planta cadastral da cidade de Naviraí à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo a, em nome do Município, doar para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 86.851.363/0001-80, com sede e foro na cidade de Dourados-MS, os imóveis urbanos de sua propriedade, determinados pelos lotes de 01 a 20 da Quadra nº 227, com as medidas e confrontações contantes das matrículas de números 3.725 a 3.744, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, sobre os quais encontra-se edificado o prédio que abriga a referida instituição de ensino superior.
- Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano 2002.

EVCLIDES/ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 022/2002 Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal

Diánie do Intuin

Edição Nº 1.216

de:23430/ 08/2002

(a) Responsável